



15-05-1980

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia – ES

site: [www.camaramarilandia.es.gov.br](http://www.camaramarilandia.es.gov.br)

**“Porém Tu, SENHOR, és o meu escudo” (Salmo 3:3)**

Biênio 2009/2010

## PORTARIA Nº.023 DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

**EMENTA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA –ES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 283 do Regimento Interno Cameral:

**CONSIDERANDO** – O Decreto Municipal nº. 1608/2009 de 16 de outubro do corrente ano, decretando Ponto Facultativo no dia 30 de outubro de 2009, em razão da comemoração do Dia do Servidor Público,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica declarado ponto facultativo aos Servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 30 de outubro de 2009.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia - ES, 21 de outubro de 2009.

**TENÓRIO GOMES DA SILVA**

Presidente



*Rátia A. Lunz*  
Assessora de Gabinete

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 21 / 10 / 20 09

*Gilmará Passamani Pereira*  
SERVIDOR,  
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO  
MAT. N.º 039